

LEI Nº 10.933, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autor: Deputado Dr. Leonardo

**Confere ao Município de Cáceres o título de Capital Estadual da Pesca Esportiva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica conferido ao Município de Cáceres o título de Capital Estadual da Pesca Esportiva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

LEI Nº 10.934, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Declara de utilidade pública estadual a Associação Cacerense de Inclusão a Cultura e Esporte - ACICE.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Cacerense de Inclusão a Cultura e Esporte - ACICE, com sede no Município de Cáceres.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**DECRETO ORÇAMENTARIO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 144, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 13.750.567,68 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1821	26201 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.100.000,00
1875	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.480.567,68
1861	01101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.100.000,00
1879	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	70.000,00
TOTAL		13.750.567,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda